



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.308, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Altera os Anexos I, II e III do Decreto nº 7.252, de 27 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 7.272 de 04 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 7.293 de 19 de agosto de 2020 que dispõe sobre medidas adicionais a serem adotadas para a prevenção e enfrentamento durante o estado de calamidade em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, BENEDITO JOSÉ PUPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado os Anexos I, II e III do Decreto nº 7.252 de 27 de julho de 2020, alterado pelos Decretos nºs 7.272/2020 e 7.293/20 que dispõe sobre medidas adicionais a serem adotadas para a prevenção e enfrentamento durante o estado de calamidade em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020).

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I

INTERPRETAÇÃO DO RISCO, MEDIDAS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

NÍVEL	MEDIDA	AÇÃO
RISCO BAIXO Taxa de positividade: De 0 até 20%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) BÁSICO E OUTRAS MEDIDAS	1. Medidas para redução da transmissibilidade (higienização de mãos, ambientes e uso de máscara); 2. Distanciamento social no ambiente de trabalho; 3. DS para pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e menores de 12 anos; 4. Isolamento domiciliar de todos os sintomáticos e contatos domiciliares; 5. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração; 6. Aulas em escolas e universidades somente EAD.
RISCO MODERADO Taxa de positividade: acima de 20 até 40%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) INTERMEDIÁRIO	1. Todas as medidas do DSS Básico acrescidas de: 2. Restrição do horário de funcionamento do Comércio conforme anexo II; 3. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração; 5. Restrição da circulação de pessoas em horários específicos (toque de recolher 21h).
RISCO ALTO Taxa de positividade: acima de 40 até 60%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) AVANÇADO	1. Todas as medidas do DSS Intermediário acrescidas de: 2. Diminuição do funcionamento do Comércio passando a abrir as 9h de segunda a sexta-feira; 3. Suspensão de qualquer evento e atividade que promova aglomeração; 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 10h de segunda a sexta-feira e 6h aos sábados; 5. Para o serviço público, redução de horário de atendimento ao público, exceto saúde; 6. Restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 21h).
RISCO MUITO ALTO Taxa de positividade: acima de 60 até 80%	DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO AMPLIADO (DSA)	1. Todas as medidas do DSS Avançado acrescidas de: 2. Suspensão do funcionamento do Comércio; 3. Restrições para funcionamento de serviços e indústrias; 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 6h de segunda a sábado; 5. Restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 21h).
RISCO EXTREMO Taxa de positividade: acima de 80%	BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN)	1. Todas as medidas do DSA acrescidas de: 2. Manutenção de serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso; 3. Restrição total da circulação de pessoas, exceto para acesso a serviços do item 2; 4. Quarentena com bloqueio de pontos de entrada e saída do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO

ATIVIDADES	FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	BAIXO RISCO	RISCO MODERADO	ALTO RISCO	ALTÍSSIMO RISCO	RISCO EXTREMO
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES 6H – 21H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 6H - 20H SAB 07H – 13H COM 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA	PROIBIDO	PROIBIDO
BARES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A DOM 8H - 20H APÓS SOMENTE DRIVE-THRU OU DELIVERY	PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES com consumo no local - SEG A SAB 8H -19H DOM SOMENTE DELIVERY	PROIBIDO	PROIBIDO
RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AMBULANTES E FOOD TRUCK	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES CONSUMO NO LOCAL: SEG A DOM 8H – 20H DELIVERY E DRIVE-THRU: 08H – 23H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES CONSUMO NO LOCAL: SEG A SAB 8H – 20H DELIVERY E DRIVE-THRU: 08H – 23H DOMINGO APENAS DELIVERY E DRIVE-THRU SEM CONSUMO NO LOCAL	PROIBIDO	PROIBIDO
COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H-18H SAB 8H – 13H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H-18H SAB 8H – 12H	PROIBIDO	PROIBIDO
SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEM CONSUMO LOCAL SEG A SAB 7H – 19H DOM 7H – 13H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 19H DOM PROIBIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 7H – 19H SAB 7H – 16H DOM PROIBIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
PADARIAS, AÇOUQUES E PEIXARIAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES CONSUMO NO LOCAL: SEG A SAB 7H – 20H DOMINGO DAS 7H AS 16H	PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES CONSUMO LOCAL SEG A SAB 9H – 20H DELIVERY, DRIVE-THRU 9H – 20H DOMINGO SOMENTE DELIVERY	PROIBIDO	PROIBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

CABELEIREIROS, BARBEARIAS, OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H – 20H	PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 20H	PROIBIDO	PROIBIDO
FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO O NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO	PERMITIDO RESPEITANDO O NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO
CONDOMÍNIOS	NORMAL	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS	ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS
CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES ATÉ 15 TRABALHADORES	PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES ATÉ 8 TRABALHADORES	SOMENTE EMERGENCIAS	PROIBIDO
ESCRITÓRIOS EM GERAL	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H – 18H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H – 18H	PERMITIDO HOME OFFICE OU TRABALHO INTERNO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO	APENAS HOME OFFICE
FÁBRICAS E INDÚSTRIAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO	PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS	NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO	PROIBIDO
FEIRA LIVRE	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES	PERMITIDO DE SEG A SAB DOM PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
HOTÉIS E AFINS	NORMAL	PERMITIDO	HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO	PROIBIDO	PROIBIDO
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	PERMITIDO SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	PROIBIDO	PROIBIDO
OFICINAS EM GERAL, BORRACHARIA e AFINS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H – 18H SAB 8H – 13H	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 8H - 18H SAB 8H – 12H	PROIBIDO	PROIBIDO
PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	NORMAL	PERMITIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE COLETIVA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES	LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL. PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO.	PROIBIDO	PROIBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO DE ACORDO COM DECRETO ESPECÍFICO N° 7.246	PERMITIDO DE ACORDO COM DECRETO ESPECÍFICO N° 7.246	DECRETO ESPECÍFICO N° 7.246	DECRETO ESPECÍFICO N° 7.246
SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SHOWS, EVENTOS, REUNIÕES	NORMAL	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	NORMAL	PERMITIDO	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	PROIBIDO
CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 20H DOMINGO 7H AS 13H	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 9H – 18H SAB 8H – 12H DOMINGO APENAS DELIVERY E DRIVE-THRU	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 9H – 18H SAB 9H – 13H DOM PROIBIDO	ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	NORMAL	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA	SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA
ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS,)	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
AUTOESCOLAS	NORMAL	PERMITIDO	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA	PERMITIDO COM RESTRIÇÕES SEG A SEX 9H – 18H SAB 8H AS 12H	PROIBIDO	PROIBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MEDIDAS ESPECIAIS

I. PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

- A.** Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
- B.** Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
- C.** Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
- D.** Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
- E.** Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
- F.** Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre as pessoas;
- G.** Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- H.** A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

II. AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MINIMECADOS, MERCEARIAS E AFINS;

- A.** Fica obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos, que proíbam o acesso de menores de 12 (doze) anos no seu interior.
- B.** Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família, bem como controlar o fluxo de pessoas com funcionário.
- C.** Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.

III. PARA OS RESTAURANTES, LANCHONETES E BARES:

- A.** Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
- B.** Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

C. As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;

D. Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;

E. Fica proibido o serviço de “*self-service*”, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado somente por meio de sistema à “*la carte*”, prato feito ou que o estabelecimento disponibilize funcionário para servir os pratos, com as devidas normas de higiene;

F. O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;

G. Deverá ter à disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;

H. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

IV. PARA AS FEIRAS:

A. Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;

B. Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;

C. Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;

D. Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;

E. Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;

F. Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

V. PARA AS ACADEMIAS:

A. Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas/equipamentos;

B. Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

C. Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 60 (sessenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;

D. A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;

E. Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;

F. Obrigatoriedade de aferição de temperatura na entrada das turmas, devendo também o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;

G. Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;

H. Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;

I. Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;

J. É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins. No caso de bebedouros, deverá constar obrigatoriamente placas orientando a higienizar antes e após o uso.

K. É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos;

OBS.: Pessoas do grupo de risco são somente permitidas em atendimento personalizado, individual, quando necessário à saúde, por prescrição médica.

L. É proibida atividades de contato física, ficando permitida somente atividades de pilates e fisioterapia, devendo os profissionais obrigatoriamente usarem luvas, máscaras, viseira de proteção e jaleco.

M. É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;

N. É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades.

VI. PARA AS IGREJAS:

A. As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: gabinete@jandaiadosul.pr.gov.br

a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;

B. A lotação máxima será limitada a 20% (vinte por cento) da capacidade de público;

C. Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

D. Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;

E. Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;

F. As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora a fim de possibilitar a higienização de os locais;

G. Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;

H. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;

I. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço “kids”, brinquedotecas) devem permanecer fechados;

J. Não serão autorizados a participar dos cultos presenciais as pessoas do grupo de risco, idosos, e em especial, pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;

K. Deverão ser lacrados bebedouros, “dispensers” de água ou objetos de uso comum;

L. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.